

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07 **CONTROLE INTERNO** 

PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2021-SRP

PARECER DO CONTROLE INTERNO № 18/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO

DE BONITO-PA.

SITUAÇÃO: HOMOLOGADO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

CAMILA LEAL MOURA, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 813.745.182-04, Contro-

ladora Interna da Prefeitura Municipal de Bonito, nomeada nos termos da Portaria nº 014/2021-

GPMB, declara, para os devidos fins, junto aos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado do Pará,

que analisou integralmente o Processo Administrativo, referente ao Processo Licitatório na modali-

dade PREGÃO ELETRÔNICO de № 001/2021-SRP, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA

FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEI-

TURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; o qual teve como vencedor do cer-

tame a empresa ASSAD E MENDES COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/MF nº

20.485.607/0001-16.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria Inter-

na, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

I – DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, estabelece as finalidades do sistema de controle interno,

atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levanta-

mento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operaci-

onal relativos às atividades administrativas, com vistas a VERIFICAR A LEGALIDADE E A LEGITIMIDA-

ESTADO DO PARÁ

BONITO

POLITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07 CONTROLE INTERNO

DE DE ATOS DE GESTÃO DOS RESPONSÁVEIS pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e

a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta de-

monstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

II - DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi o Pregão Eletrônico prevista na Lei Federal

nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº.

123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, e as demais normas pertinentes e suas alterações.

O Pregão Eletrônico poderá ser utilizado como a modalidade de licitação aquisição de bens e

serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamen-

te atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

III – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

O processo administrativo encontra-se autuado, com a indicação do objeto, orçamentos,

indicação do recurso para a despesa, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de

referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos rela-

tivos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Assessoria Jurídica do Município

julgou apta a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclu-

são do processo.

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento lici-

tatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social. Conforme

Decreto nº 10.024/2019: "A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convo-

cação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio

eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação".

ESTADO DO PARÁ

BONITO

POLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07 CONTROLE INTERNO

No tocante sobre a ata, conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão Ele-

trônico a fase de lances comportam-se de modo virtual, após a finalização da fase de lanches o pre-

goeiro imprimiu a ata e suas complementares sobre os históricos e eventos do certame.

IV – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO E SEUS PRAZOS

A autoridade competente, ADJUDICOU a empresa vencedora no certame. Após a conclusão e

análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes, o Chefe do Poder Executivo

Municipal HOMOLOGOU o processo licitatório.

Ao que compete à fase externa, verificou-se a divulgação do Edital de Licitação nos veículos

oficiais, e publicação do aviso de Licitação, ainda, disponibilização no sítio eletrônico

www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado

o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi

cumprida.

**V – DO JULGAMENTO** 

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalida-

de foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmen-

te adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as eta-

pas seguintes, desde a Adjudicação e Homologação.

VI – CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legal-

mente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno,

entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prossegui-

mento às demais etapas subsequentes. Após o exame dos itens que compõe a análise do procedi-

mento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitatórias do Pregão Eletrônico e ofertado

ESTADO DO PARÁ

BONITO

BONITO

JOAN

JOAN

JOAN

LOBOR

JOAN

JOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07 CONTROLE INTERNO

o menor preço, conforme justificado pela comissão de licitação, verifico que a administração pública

observou todas as regras e procedimentos previstos nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e

demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e

contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade

e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas

no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade,

conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado

como anexo.

Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalida-

de necessária em conformidade com análise jurídica. Ressalto que a opinião supra não elide e nem

respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria. Declara, por fim, estar

ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais

admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual,

para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

Bonito/PA, 24 de março de 2021.

CAMILA LEAL MOURA
Controle Interno

Portaria 014/2021-GPMB